



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02695/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 –  
PROCESSO Nº 1202/2019, EXCLUSIVO PARA ME E  
EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA CMG/ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 6.074/2019, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, cujo recebimento do credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão **a partir das 14:00 horas do dia 25 de novembro de 2019**, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.

A presente licitação tem como tipo **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, e será integralmente conduzida pela Pregoeira e assessorada por sua equipe de apoio, em atendimento aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014 e demais Lei pertinentes a matéria.

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMG/ES**, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira, os documentos de **Credenciamento até as 14:00 horas do dia 25 de novembro de 2019**, e 02 (dois) envelopes fechados distintos, indicando respectivamente **“01 - PROPOSTA”** e **“02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, serão aberto **às 14:15 do dia 25 de novembro de 2019**, no local de realização do Pregão: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES.

2.2.Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido no Edital, sendo certo que iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 2.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município.
- 2.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 2.6. Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a ser reunir e dar continuidade aos trabalhos.
- 2.7. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 2.8. **Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que estejam desenvolvendo as atividades objeto desta Licitação.**

### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão,** quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito ) horas após a hora do protocolo.
- 3.2. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Câmara Municipal de Guarapari/ES, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, e dirigidas a Pregoeira subscritora deste Edital.
- 3.2.1. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou fax não serão conhecidas.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos não necessitarão de protocolo e poderão ser sanadas diretamente com a Pregoeira e sua equipe de apoio ou através do e-mail [licitacao@cmg.es.gov.br](mailto:licitacao@cmg.es.gov.br).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

3.4. Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Na hipótese de afetar a formulação da proposta, o prazo será devolvido integralmente.

3.5. As impugnações serão respondidas ao impugnante por meio de e-mail, que deverá ser apresentada na peça impugnatória, visando facilitar e agilizar o atendimento.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento (Anexo III) o licitante deverá apresentar a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma **procuração ou carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, com poderes para participar **ESPECIFICAMENTE** deste procedimento licitatório em nome da Licitante, **juntamente com cópia autenticada do documento de Identidade**, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1.

4.3. O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

4.4. **Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. **Tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação, Cópia Autenticada do Documento de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es)**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra e a **Declaração (anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/2002.**

4.5. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo (item 4.4), estatuto ou contrato social e seus termos aditivos**, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia autenticada do **Documento de Identidade**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- 4.6. As Licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar a declaração (anexo IV) acima citada, no envelope de **HABILITAÇÃO** e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.
- 4.7. É vedada a participação e o credenciamento de 01 (um) mesmo representante, para mais de uma empresa pregoante interessada em participar do certame.
- 4.8. As empresas que desejarem comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida nos últimos 60 dias, e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (ANEXO IX).
- 4.9. Caso a empresa não entregue as declarações constante do item 4.8, entenderá que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a **Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)**, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 4.10. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante, devidamente autenticados no Credenciamento, **ISENTA** o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 – Habilitação.

## 5. DO ENVELOPE DE PROPOSTA

- 5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**. A proposta deverá ser impressa (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, **DEVENDO CONSTAR:**
- Nome (razão social) do (a) Licitante, endereço, número de telefone/fax, CEP e nº do CNPJ;
  - Elaborar e juntar planilha de composição de custos (especificação do lote), que devem estar em conformidade com a descrita no anexo I deste edital, indicando o menor preço global dos serviços licitados, sendo que referido preço compreenderá todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como EPI (Equipamento de Proteção individual) e demais materiais inerentes à execução dos serviços, uniformes para os funcionários, salário base, vale transporte, vale refeição, vale alimentação, insalubridade, seguro de vida, encargos sociais, outros custos, bem como os decorrentes de leis sociais, previdenciárias e trabalhistas, constantes no dissídio coletivo da categoria; impostos, taxas, emolumentos, e quaisquer outras despesas e encargos; de modo que nenhuma outra remuneração lhe seja devida a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços. Deverá o preço ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, entretanto, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão Presencial;

- c) Apresentar Carta de Apresentação de proposta, conforme anexo XI.
- d) **As propostas apresentadas com valores superiores aos que foram estipulados na planilha constante no Anexo I, serão DESCLASSIFICADAS;**
- i) Uma única cotação de preço para cada item;
- e) Prazo de fornecimento dos materiais, será contado da assinatura do Termo Contratual, de acordo com as especificações do anexo I;
- f) Declaração (**assinada pelo representante da empresa**) de que, caso seja vencedora se compromete executar os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta, conforme modelo no anexo VII;
- g) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- i) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida nos termos da alínea "g", sem ocorrer sua desclassificação, independente de manifestação.

**5.2. A simples participação neste certame implica:**

- a. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);
- b. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

5.3. As propostas, sempre que possível deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referente à especificações do objeto.

5.4. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

**6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número deste



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

PREGÃO, razão social da empresa e as indicações "01 - PROPOSTA" e "02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", da seguinte maneira:

<p><b>01 - PROPOSTA ECONÔMICA</b> CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI <b><u>PREGÃO PRESENCIAL nº 00x/2019</u></b></p> <p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:</p>	<p><b>02 - DOCUMENTAÇÃO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI <b><u>PREGÃO PRESENCIAL nº 00x/2019</u></b></p> <p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:</p>
--	--

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.2. Será então, selecionada pelo a Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior (7.2), a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido selecionadas, até o máximo de três, qualquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.4. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.2 e 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 7.5. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.6. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 7.7. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

7.11. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados onde verificará se ocorreu empate (EMPATE FICTO), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado além de examinar a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.11.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto do item 7.12, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Pregoeira verificado a existência de empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no intervalo citado no item 7.12.1, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação da proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará a condição de primeira colocada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.12 e 7.12.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.12.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

7.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- 7.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente do (s) licitante (s) que a tiver formulado.
- 7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou propostas, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitante (s) presente (s).
- 7.17. A empresa vencedora deverá, em caso de alteração do valor proposto, encaminhar ao Setor de Licitações a adequação da proposta no prazo de até 03 (três) dias úteis.

## **8. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por publicação Oficial ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, (antes da abertura do certame). Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.
- 8.2. A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados devidamente AUTENTICADOS:
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
  - Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.

### **8.2.1. DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari e do Estado do Espírito Santo, válida na data da licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação.

8.2.1.1. Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n°. 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**Parágrafo Único** – Para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP E Microempreendedor Individual –MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

**8.2.2. DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99), conforme modelo do anexo V,
- b) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no anexo VI;
- c) Declaração de Ciência: Informando que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Guarapari isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos – Anexo VIII.

**8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de que o licitante forneceu o objeto de natureza igual ou compatível ao indicado no Anexo II do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação.

**8.2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial (ou na forma do Decreto Federal 8.683 de 25 de fevereiro de 2016). No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;
  - i) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:
    - balanço patrimonial;
    - demonstração do resultado do exercício;
    - demonstração das origens e aplicações de recursos;
    - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
    - notas explicativas do balanço.
  - ii) Para outras empresas:
    - balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
    - demonstração do resultado do exercício;
    - cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
  - iii) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
  - iv) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

c) **No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastrado e optante pelo "SIMPLES", deverão apresentar somente a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS e Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitida nos últimos 60 dias.**

i) **Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.**

8.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8.4. **Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.**

8.5. A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O objeto desta licitação será adjudicado por Lote ao Licitante cuja proposta seja considerada vencedora do Certame.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiver acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

9.4. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dirigida a Pregoeira no final da sessão, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- 10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.
- 10.4. As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- 10.5. Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Guarapari, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, qual seja até 03 (três) dias corridos após a realização do pregão.
- 10.6. Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- 10.7. **Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo serão considerados preclusos, bem como não serão passíveis a análise aqueles interpostos por outro meio que não especificado no item 10.5.**
- 10.8. Interposto o Recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente justificado à Autoridade Competente que decidirá a respeito.
- 10.9. O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.
- 11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias corridos da ciência da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.4. Este órgão utiliza de aplicação de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
  - a. Não entrega de documentação exigida no Edital;
  - b. Apresentação de declaração ou documentação falsa;
  - c. Não manutenção da proposta;
  - d. Comportamento inidôneo e/ou realização de fraude fiscal.

c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros composto, sobre o valor da obrigação inadimplida. Limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.5. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contador da data do recebimento da intimação.

11.6. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.7. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são aqueles estabelecidos pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Guarapari.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s):

Setor	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES	
Despesa	21	35

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo setor



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

responsável da Câmara Municipal de Guarapari, com apresentação das Certidões conforme item 13.6.

13.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

13.3. A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou glosa determinada pelo Fiscal do Contrato.

13.4. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

13.6. O pagamento será efetuado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal, estadual sede da Licitante e Estado do Espírito Santo, Municipal da Sede do Licitante e Município de Guarapari, Trabalhista, e Certificado de Regularidade do FGTS, todas válidas no ato de sua apresentação.

13.6.1. Poderá ser aceita no lugar da certidão negativa, a certidão positiva com efeito negativa.

#### 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Encerrado o processo licitatório, a Câmara Municipal de Guarapari/ES, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da **NOTIFICAÇÃO** emitida pelo responsável pela elaboração do Contrato, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

14.1.1. **No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar:**

a) Dados bancário para compor o contrato;

14.2. Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

- 14.3. Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas neste Edital e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, e não mantendo tal condição ensejará na sua exclusão do certame, sem prejuízo de sofrer as sanções previstas neste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.
- 15.2. **A presente Licitação poderá vir a ser revogada** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, **ou anulada**, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo da licitação.
- 15.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.3. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.
- 15.5. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guarapari.
- 15.6. No ato da assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra/serviço, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, que serão certificadas e juntadas ao termo contratual.
- 15.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 15.8. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 15.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 15.10. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessário, serão formalizados através de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo ([www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)).
- 15.11. Os envelopes contendo os documentos e habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.12. Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade da CMG.
- 15.13. A Câmara reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 15.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.
- 15.15. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 15.16. A Pregoeira ou a autoridade superior solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes, bem como, prestará informações, quando solicitadas.
- 15.17. A Câmara Municipal de Guarapari/ES fornecerá aos interessados todas as informações necessárias a formulação das propostas, através do e-mail [licitacao@cmg.es.gov.br](mailto:licitacao@cmg.es.gov.br) ou diretamente na Sede da Licitante, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 18:00 horas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

**16. DOS ANEXOS:**

16.1. Acompanham o presente Edital:

- I - Planilha de composição de custos (Especificação do Lote);**
- II - Termo de Referência**
- III - Modelo da Carta Credencial**
- IV - Modelo de Declaração Habilitatória**
- V - Declaração de que não Emprega Menor**
- VI - Declaração de idoneidade**
- VII - Declaração de Compromisso**
- VIII - Declaração de Responsabilidade**
- IX - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- X - Minuta do Termo Contratual**
- XI - Carta de apresentação de proposta de preço.**

Guarapari/ES, 08 de novembro de 2019.

**Esthela Avancini Gomes**  
**Pregoeira - CMG**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO LOTE**

**Lote 01:** Valor máximo estimado para o lote é R\$ 46.337,90 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

LOTE 01					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	1	Microfone JTS de mesa CS-1CH ou similar ou superior.	R\$ 975,00	R\$ 975,00
2	UND	1	Unidade de Controle JTS para conferência CS-1CU ou similar ou superior.	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
3	UND	1	Amplificador para fone de ouvido Behringer HA8000 PRO ou similar ou superior.	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
4	UND	1	Misturador de áudio soundcraft SI Expression 1 ou similar ou superior.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
5	UND	2	Caixa acústica Leacs Line Array AB110 Ativo 600w ou similar ou superior.	R\$ 3.680,00	R\$ 7.360,00
6	metro	100	Cabo para microfone 2x030 mm	R\$ 2,65	R\$ 265,00
7	metro	50	Cabo PP+DMX 3,1,50 mm	R\$ 7,00	R\$ 350,00
8	UND	1	Cabo HDMI 30 metros Fortrek ou similar ou superior 1,4 com Brooter	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	UND	1	Interface de áudio Behringer UMC22 ou similar ou superior	R\$ 520,00	R\$ 520,00
10	UND	1	Divisor HDMI Pix 1x2 Storm ou similar ou superior.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
11	UND	1	Amplificador SKP MAX320 300W ou similar ou superior	R\$ 850,00	R\$ 850,00
12	metro	50	Fio bicolor IMFAP 2x1,50 mm PT/VM ou similar ou superior.	R\$ 2,80	R\$ 140,00
13	UND	20	Canon ST. Angelo fêmea NC3FX NO Cont. Prata ou similar ou superior	R\$ 19,00	R\$ 380,00
14	UND	4	Cabo para microfone Wireconex CanonxCanon 1MTS ou similar ou superior.	R\$ 22,00	R\$ 88,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

15	UND	1	Filtro de linha padrão Rack Wireconex com Visor ou similar ou superior.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
16	UND	1	Caixa acústica WLS GP10 (1x10+DRTI) Ativa com USB ou similar ou superior.	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
17	UND	8	Microfone JTS de mesa Leitores CS-1DU ou similar ou superior.	R\$ 985,00	R\$ 7.880,00
18	UND	2	Microfone Shure BLX24BR/SM58-J10 ou similar ou superior.	R\$ 2.999,95	R\$ 5.999,90
19	UND	3	Pedestal para microfone ST Angelo/Stagg/Turbo ou similar ou superior	R\$ 80,00	R\$ 240,00
20	UND	20	Multi Cabo 12 vias 24AWG ou similar ou superior	R\$ 18,00	R\$ 360,00
21	UND	1	Medusa Caixa 12 conectores Wireconex com XLR ou similar ou superior.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
22	UND	1	Caixa Acústica para som ambiente JBL Control One Par ou similar ou superior	R\$ 530,00	R\$ 530,00
23	UND	2	Caixa Acústica Leacs M10 Ativo 200W ou similar ou superior	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
24	UND	20	Canon St Angelo Macho NC3MX NO Cont. Prata ou similar ou superior.	R\$ 19,00	R\$ 380,00

**R\$ 46.337,90**

**VALOR TOTAL LOTE ÚNICO : 46.337,90** (quarenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

**Lote 02:** Valor máximo estimado para o lote é R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 01					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviço	1	Serviço de instalação, manutenção e reparos dos itens.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - PROCESSO: Nº /2019**

**2 - OBJETO:**

**2.1** - Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Câmara Municipal de Guarapari/ES.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

**3.1** – Os equipamentos são essenciais para a realização dos trabalhos do setor de Comunicação, além de atender às necessidades do Plenário, também, crucial para divulgação dos trabalhos nas redes sociais da Casa de Leis bem como envio para os veículos de comunicação junto com os releases.

**4 - PRAZO PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO:**

**4.1** - A Entrega/Instalação da mercadoria deverá ocorrer de forma única, no prazo não superior de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor Competente.

**5 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** - A Chefia de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - CMG será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

**6 - LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**6.1** - Os materiais deverão ser entregues na **Sede da CMG**, quando solicitado, mediante a emissão e recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: **Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP. 29.200-180, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas.**

**7 - PAGAMENTO:**

**7.1** - O pagamento será efetuado à(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente, com apresentação das CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede do Licitante, FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

**7.2** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer obrigação, as quais poderão ser compensadas com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7.3** - A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

**7.4** - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

**7.5** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), bem como caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**7.6** - Só serão efetuados os pagamentos referentes à mercadoria efetivamente entregue.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

7.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

7.8 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

7.9 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País.

**8 - OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES):**

- a) Fornecer os objetos deste termo de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços/materiais;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste termo de referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Substituir, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) desta aquisição que for(em) entregue(s) fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Requisitante, sem ônus para a Câmara Municipal de Guarapari/ES.
- e) Incluir no preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material;
- f) Garantir a qualidade dos objetos e arcar com qualquer prejuízo à **CONTRATANTE** decorrente de sua utilização.

**9 - CABE AO ADQUIRENTE:**

9.1 - Compete ao Adquirente, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades estabelecidas em lei, a de:

- a) Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto adquirido e o ateste da fatura que ficará a cargo do **Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**;
- b) Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com o fornecimento do objeto desta aquisição, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor.
- d) Pagar o Fornecedor conforme especificado no Termo de Referência.

**10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - Deverá ser informado nos autos no momento oportuno, como condição indispensável para a aquisição almejada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

**11 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	QUANT.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA
01	01	und.	Microfone JTS de mesa CS-1CH ou similar ou superior.
02	01	und.	Unidade de Controle JTS para conferência CS-1CU ou similar ou superior.
03	01	Und.	Amplificador para fone de ouvido Behringer HA8000 PRO ou similar ou superior.
04	01	Und.	Misturador de áudio soundcraft SI Expression 1 ou similar ou superior.
05	02	Und.	Caixa acústica Leacs Line Array AB110 Ativo 600w ou similar ou superior.
06	100	Und.	Cabo para microfone 2x030 mm
07	50	Und.	Cabo PP+DMX 3,1,50 mm
08	01	Und.	Cabo HDMI 30 metros Fortrek ou similar ou superior 1,4 com Brooter
09	01	Und.	Interface de áudio Behringer UMC22 ou similar ou superior
10	01	Und.	Divisor HDMI Pix 1x2 Storm ou similar ou superior.
11	01	Und.	Amplificador SKP MAX320 300W ou similar ou superior
12	50	Und.	Fio bicolor IMFAP 2x1,50 mm PT/VM ou similar ou superior.
13	20	Und.	Canon ST. Angelo fêmea NC3FX NO Cont. Prata ou similar ou superior
14	04	Und.	Cabo para microfone Wireconex CanonxCanon 1MTS ou similar ou superior.
15	01	Und.	Filtro de linha padrão Rack Wireconex com Visor ou similar ou superior.
16	01	Und.	Caixa acústica WLS GP10 (1x10+DRTI) Ativa com USB ou similar ou superior.
17	08	Und.	Microfone JTS de mesa Leitores CS-1DU ou similar ou superior.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

18	02	Und.	Microfone Shure BLX24BR/SM58-J10 ou similar ou superior.
19	03	Und.	Pedestal para microfone ST Angelo/Stagg/Turbo ou similar ou superior
20	20	Und.	Multi Cabo 12 vias 24AWG ou similar ou superior
21	01	Und.	Medusa Caixa 12 conectores Wireconex com XLR ou similar ou superior.
22	01	Und.	Caixa Acústica para som ambiente JBL Control One Par ou similar ou superior
23	02	Und.	Caixa Acústica Leacs M10 Ativo 200W ou similar ou superior
24	20	Und.	Canon St Angelo Macho NC3MX NO Cont. Prata ou similar ou superior.
25	01	Und.	Serviço de instalação, manutenção e reparos dos itens.

**Obs.:** No valor dos produtos, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

---

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Guarapari/ES, de de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 13/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

---

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Guarapari,        de                    de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 13/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADO MENOR**

Guarapari/ES, de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Declaração de que não emprega menor para participação no **Pregão Presencial nº 13/2019**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa, ....., inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

---

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local,            de            de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **Pregão Presencial nº 13/2019**.

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_ (razão social), estabelecida à \_\_\_\_ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos impeditivos à sua participação na Licitação em epígrafe, que venha a declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração desta Câmara Municipal de Guarapari/ES.**

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Guarapari/ES, de de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 13/2019.**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu sócio legal,  
....., **DECLARA** para os devidos fins e a quem de direito possa  
interessar que caso seja vencedora do certame supramencionado se compromete executar  
os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, em  
plena concordância ao contrato que deverá ser assinado entre as partes Contratante e  
Contratado.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

---

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

Guarapari/ES, de de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 13/2019.**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu representante legal ....., **DECLARA** para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que sendo Contratada para a execução dos serviços, tem ciência que será de inteira responsabilidade desta a ocorrência de qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho e que tenha como autor do evento a Contratada e/ou seus respectivos funcionários, ficando a Câmara Municipal de Guarapari/ES, bem como Município de Guarapari/ES, isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

---

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS**

Guarapari/ES, de de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 13/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

ANEXO X-I

**MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE MATERIAL**

Contrato n°            /2019  
Processo n° 1202/2019  
Pregão Presencial n° 13/2019

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.467.844/0001-01, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, neste ato devidamente representada por seu Presidente em exercício, **SR. ENIS SOARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob n° 051.932.936-89, portador da Célula de Identidade RG sob n° 12485302 SSP MG, residente e domiciliado na Comarca de Guarapari/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do R.G. n° \_\_\_\_ -SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, conforme os termos do Processo de n° 541/2019, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O objeto do presente termo visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMG/ES**, conforme especificação do Termo de Referência.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1.O Prazo de vigência e de execução do presente contrato de fornecimento será até o último dia do exercício financeiro do ano corrente, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1.O Contrato tem o valor global estimado de R\$ **xxxxxxx** (.....), que deverá ser pago conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência em anexo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

3.2.No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES**

4.1.Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, **resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1.O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, após o aceite do Fiscal do Contrato, responsável pela comprovação dos serviços.

5.2.Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE

5.3.A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou glosa determinada pelo Fiscal do Contrato.

5.4.Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5.5.Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1.As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Setor	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES	
Despesa	21	35

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. As penalidades as quais ficam sujeitas a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa; e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.3. Este Órgão utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

b.1) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b.2) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

b.3) Não manutenção da proposta.

b.4) Comportamento inidôneo e/ou e realização de fraude fiscal.

c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

7.4. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

7.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são aqueles estabelecidos pela Controladoria Geral da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Se o descumprimento deste Contrato gerar consequência graves para a Câmara Municipal de Guarapari, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas neste Termo Contratual.

8.3. Ocorrendo rescisão na forma do inciso I, artigo 79, da Lei nº 8.666/1993 poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, as previstas no artigo 80 do mesmo texto legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE indicará por meio de portaria o FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Contrato e os preços aqui firmados.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

10.1. **DA CONTRATADA:**

- a) executar serviço ajustado no termo do Anexo I, exclusivamente por meio dos seus empregados;
- b) efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura;
- c) manter seus empregados devidamente uniformizados;
- d) fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado;
- e) pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS;
- f) dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros os seguintes requisitos:
  - g.1) manifestar bons princípios de urbanidade;
  - g.2) pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA.
- h) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- j) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a CONTRATANTE, dispondo esses de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.3. Cabe a CONTRATADA facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

10.4. **DO CONTRATANTE:**

10.4.1. Nomear por meio de Portaria um fiscal para realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;

10.4.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRRATADA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme exposição do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontratação sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

13.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação de ato.

**Parágrafo Único:** Da decisão de rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital, bem como Lei nº. 8.666/1993, e demais Leis pertinentes a matéria.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

14.4. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarapari/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Câmara Municipal de Guarapari/ES

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

ANEXO X-II

**MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Contrato n°            /2019  
Processo n° 1202/2019  
Pregão Presencial n° 00x/2019

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.467.844/0001-01, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, neste ato devidamente representada por seu Presidente em exercício, **SR. ENIS SOARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob n° 051.932.936-89, portador da Célula de Identidade RG sob n° 12485302 SSP MG, residente e domiciliado na Comarca de Guarapari/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do R.G. n° \_\_\_\_ -SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_n° \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, conforme os termos do Processo de n° 541/2019, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

7.3.O objeto do presente termo visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMG/ES**, conforme especificação do Termo de Referência.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

8.1.O Prazo de vigência e de execução do presente contrato de fornecimento será até o último dia do exercício financeiro do ano corrente, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

9.1.O Contrato tem o valor global estimado de R\$ **xxxxxxx** (.....), que deverá ser pago conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

9.2.No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES**

10.1. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, **resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, após o aceite do Fiscal do Contrato, responsável pela comprovação dos serviços.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE

11.3. A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou glosa determinada pelo Fiscal do Contrato.

11.4. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Setor	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES	
Despesa	21	35

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

13.1.A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.2.As penalidades as quais ficam sujeitas a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- d) Advertência;
- e) Multa; e
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

15.3. Este Órgão utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- d) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- e) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
  - b.1) Não entrega de documentação exigida no Edital.
  - b.2) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
  - b.3) Não manutenção da proposta.
  - b.4) Comportamento inidôneo e/ou realização de fraude fiscal.
- f) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

15.4. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

15.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são aqueles estabelecidos pela Controladoria Geral da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2. Se o descumprimento deste Contrato gerar consequência graves para a Câmara Municipal de Guarapari, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas neste Termo Contratual.
- 16.3. Ocorrendo rescisão na forma do inciso I, artigo 79, da Lei nº 8.666/1993 poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, as previstas no artigo 80 do mesmo texto legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. O CONTRATANTE indicará por meio de portaria o FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Contrato e os preços aqui firmados.
- 18.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

20.1. **DA CONTRATADA:**

- a) executar serviço ajustado no termo do Anexo I, exclusivamente por meio dos seus



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

empregados;

- b)** efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura;
- c)** manter seus empregados devidamente uniformizados;
- d)** fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado;
- e)** pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS;
- f)** dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- g)** utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros os seguintes requisitos:
  - g.1)** manifestar bons princípios de urbanidade;
  - g.2)** pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA.
- h)** registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- j)** manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k)** desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a CONTRATANTE, dispondo esses de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

20.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

20.3. Cabe a CONTRATADA facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

20.3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

**20.4. DO CONTRATANTE:**

20.4.1. Nomear por meio de Portaria um fiscal para realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;

20.4.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

20.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

20.4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRRATADA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

*"Parlamento Forte"*

25.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme exposição do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

26.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontratação sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

27.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação de ato.

**Parágrafo Único:** Da decisão de rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

28.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital, bem como Lei nº. 8.666/1993, e demais Leis pertinentes a matéria.

28.3. As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

28.4. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarapari/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Câmara Municipal de Guarapari/ES

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Parlamento Forte"

---

**ANEXO XI**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Guarapari/ES, de de 2019.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 13/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara:

1 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.as a nossa Proposta Comercial relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA em referência, cujo valor total é de: R\$ ..... (.....por extenso.....).

2 - Aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

3 - O prazo total para a execução dos serviços é de ..... (.....por extenso.....) dias, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pelo Câmara Municipal de Guarapari/ES.

4 - O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF